



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1588, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.-

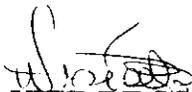
“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 974 de 20 de novembro de 1985”.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 974 de 20 de novembro de 1985, que concede isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS às microempresas.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua aplicação à partir do dia 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos onze dias do mês de dezembro de 1998.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo